



**COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DA POLÍTICA DISTRITAL  
PARA OS ANIMAIS - CIPDA**

---

**MEMÓRIA DA 1ª REUNIÃO**

Data: 10 de junho de 2015

Horário: 9 às 12h

Local: Biblioteca do Cerrado, Parque da Cidade

Participantes: Lista anexa

Documentos anexados: Regimento Interno aprovado, fotografias e listas de presença.

## **1. Introdução**

A reunião foi aberta pelo Secretário do Meio Ambiente – Presidente do CIPDA, Sr. André Lima, destacando o papel do CIPDA nas políticas públicas para os animais no Governo do Distrito Federal, como um colegiado integrador e articulador entre diversos órgãos governamentais e entidades da sociedade civil. Apresentou a estrutura da Sema, destacando a importância da participação social nas ações de todas as subsecretarias. O Subsecretário de Áreas Protegidas, Cerrado e Direitos Animais – Sacedan/Sema, Sr. Rômulo Mello, apresentou os objetivos do CIPDA, a sua composição e a organização. O Presidente deu posse aos membros presentes. A Sra. Mara Moscoso, Secretária Executiva do CIPDA, relatou o histórico do CIPDA, criado em 2014, e a sua reestruturação nesta gestão, fortalecida com novos membros, como a Polícia Federal, Secretaria de Educação e Conselho de Medicina Veterinária, e também, com novas atribuições, passando a atuar como um órgão de assessoramento para elaboração e execução da política para os animais.

## **2. Pontos da Discussão**

**2.1. Temas prioritários para o trabalho do CIPDA até o final do ano 2018** - a Sacedan sugeriu uma lista de temas para serem trabalhados, conforme o quadro 1, com informações complementadas pelos membros.

- ✓ Foi destacada a importância da modernização da legislação. Os fiscais do Ibram relataram algumas dificuldades na atuação tendo em vista a falta de normas específicas, a pouca integração entre os órgãos e a ausência de locais para destinação de animais apreendidos.
- ✓ O tema “Controle populacional” foi considerado um dos mais importantes para os animais domésticos, sendo, também, a causa do abandono e maus tratos;
- ✓ O subtema “veículo de tração animal” foi destacado por haver a necessidade de uma transição entre a utilização dos animais e outros meios de transporte para coleta de resíduos sólidos, com a necessidade de envolvimento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social – Sedest.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL  
Subsecretaria de Áreas Protegidas, Cerrado e Direitos Animais

**COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DA POLÍTICA DISTRITAL  
PARA OS ANIMAIS - CIPDA**

---

**Quadro 1. Temas para o período 2015-2018**

TEMAS SUGERIDOS		
1	Análise de Projetos de Lei  23 PL tramitando	<b>Pareceres elaborados pela Sema e/ou Ibram:</b>  <b>PL 153/2015</b> (Wellington Luiz) – Dispõe sobre a criação de aves nativas de origem silvestre domesticadas no Distrito Federal <b>Parecer N° 540.000.001/2015 – Gecof/Cofau/Sugap/Ibram</b>  <b>PL 225/2015</b> (Juarezão) –Dispõe sobre o reconhecimento no âmbito do DF da Vaquejada como modalidade esportiva <b>Parecer Técnico Sacedan/Sema e Cofau/Sugap/Ibram nº 01/2015</b>  <b>PL nº 1856/2014</b> (Alirio Neto reapresentado por Luzia de Paula) – Dispõe sobre a determinação de adoção de medidas impeditivas do acesso de mamíferos silvestres aos fios de alta tensão das torres ou postes de transmissão de energia elétrica, por parte da concessionária. <b>Informação Técnica nº 06/2014 – Gecof/Cofau/Sugap</b>  <b>PL nº 1.809/2014</b> (Prof. Israel Batista) – Dispõe sobre a proibição de apresentação, manutenção e utilização de animais silvestres, domésticos, nativos e exóticos, em espetáculos circenses realizados no Distrito Federal. <b>Informação Técnica no 02/2014 – Cofau/Sugap.</b>
2	Controle populacional em animais	- Castramóvel - Diagnóstico - Pesquisa - Mutirão de Castração - Manejo de colônias de animais comunitários - Manejo de silvestres (capivaras)
3	Regulamentação e ações sobre maus tratos	- Modernização da legislação - Fiscalização integrada - Destinação de animais apreendidos - Integração entre os órgãos públicos - Veículo de Tração Animal (vetado) – plano de execução/transição
4	Modernização do Centro de Zoonoses	- Leishmaniose - Cemitério Público de Animais (Processo em licenciamento no Ibram)
5	Gestão da Fauna Silvestre	- Centro de Triagem de Animais Silvestres - Política de Proteção - Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas de Extinção no DF - Pesquisa em áreas protegidas - Monitoramento de fauna
6	Bem-estar animal	- Hospital Público Veterinário - Áreas de lazer (parcão) e regras de convivência – animais domésticos - Bem-estar de animais de produção (incluindo fiscalização e normas) - Comercialização de animais - Animais de exposição e competição (transporte) - Torneios de canto (monitoramento)
7	Fundo Financeiro para Gestão de Fauna	- Mecanismos financeiros
9	Jardim Zoológico	- Discussão sobre a modernização do conceito de Zoológico
10	Disseminação de informações	- Seminário CIPDA e CLDF - Seminário Distrital de Defesa dos Direitos Animais - Materiais informativos - Educação ambiental e sanitária – prioridade no entorno das UCs. - Guarda responsável



**COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DA POLÍTICA DISTRITAL  
PARA OS ANIMAIS - CIPDA**

---

## 2.2. Calendário de reuniões

- ✓ Os membros definiram que as reuniões ordinárias do CIPDA acontecerão na segunda quinta-feira de cada mês, de 14 às 18h, ficando assim o cronograma de 2015:

**Quadro 2. Cronograma de reuniões**

<b>Dia</b>	<b>Mês</b>
09	Julho
13	Agosto
10	Setembro
08	Outubro
12	Novembro
10	Dezembro

- ✓ A Sema disponibilizará a sala e equipamentos para a realização das reuniões. Os membros poderão sugerir outros locais, a definição será feita mensalmente.

## 2.3. Comunicação

- ✓ A comunicação do CIPDA, como informes e convocações de reuniões será feita por email e, em caso de necessidade, confirmada por telefone. Será criado um grupo de e-mails no *Google Groups* para facilitar o envio das mensagens. Os documentos do Comitê ficarão também disponibilizados no *Google Drive*. O grupo também terá grupo(s) no *WhatsApp* quando necessário.
- ✓ Será verificada a possibilidade de abrir um link do portal da Sema para disponibilizar documentos do CIPDA para informar o público externo.

## 2.4. Aprovação do Regimento Interno

- ✓ O Regimento Interno foi enviado previamente em formato digital para leitura e sugestões. Na ocasião da reunião foram retiradas as dúvidas o aprovado por unanimidade.

## 2.5. Grupos de Trabalho

- ✓ Foi sugerida a metodologia de trabalho permanente. Definidos seis grupos para priorizar os temas discutidos e apresentados no quadro 1. Para cada Grupo de Trabalho - GT foi indicado um coordenador.
- ✓ O tema Jardim Zoológico foi inserido no GT Gestão de Fauna.
- ✓ Os coordenadores definirão a metodologia de trabalho, assim como as indicações de participantes, cronogramas e produtos.



**COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DA POLÍTICA DISTRITAL  
PARA OS ANIMAIS - CIPDA**

---

**Quadro 3. Grupos de Trabalho**

<b>Grupo de Trabalho</b>	<b>Coordenador</b>
1. Análise de Projetos de Lei	Sema/Sacedan
2. Gestão de Fauna	ICMBio
3. Combate aos Maus Tratos	ProAnima
4. Controle Populacional	Ibram
5. Mecanismo Financeiro e Fortalecimento Institucional	Sema/Sacedan
6. Bem-estar	CRMV-DF

**3. Encaminhamentos Finais**

- ✓ O tema principal para a próxima reunião será “Controle Populacional”.
- ✓ Foi sugerido convidar outros membros para o CIPDA – Conselho Regional de Biologia do DF – 4ª Região e a Câmara Legislativa do DF – Secretaria Geral.
- ✓ Foi sugerido acompanhar os comitês e conselhos referente ao tema “Direitos Animais”, bem como convidar membros a participarem dos grupos de trabalho.



**COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DA POLÍTICA DISTRITAL  
PARA OS ANIMAIS - CIPDA**

---

**Comitê Interinstitucional da Política Distrital para os Animais**

**Regimento Interno**

*(Texto aprovado)*

**Capítulo I**

**Da Constituição e da Finalidade**

Art. 1º - O Comitê Interinstitucional da Política Distrital para os Animais – CIPDA foi instituído no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA.

Art. 2º - O CIPDA é um órgão colegiado, de natureza executiva de assessoramento, de caráter permanente e consultivo, com a finalidade de atuar de forma integrada, propor, acompanhar e avaliar as ações de defesa e de proteção dos animais no Distrito Federal.

**Capítulo II**

**Da Composição**

Art. 3º - O CIPDA será composto da seguinte forma:

I – Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA

II - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – Diretoria de Vigilância Ambiental - DIVAL

III – Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI

IV – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – Escola da Natureza;

V – Instituto Brasília Ambiental – IBRAM;

VI - Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB;

VII – Polícia Militar do Distrito Federal - Batalhão Ambiental;

VIII – Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF;

IX – Polícia Federal – Superintendência Regional do Distrito Federal;

X - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

XI – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;

XII - Organização da sociedade civil, legalmente constituída, com sede no Distrito Federal e atuação em temas relacionados à defesa e proteção dos animais;

XIII – Instituição de Ensino e Pesquisa;

XIV - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal.

Parágrafo 1º - Para cada um dos membros titulares que compõem o CIPDA, explicitados neste artigo, corresponderá um membro suplente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos legais.



**COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DA POLÍTICA DISTRITAL  
PARA OS ANIMAIS - CIPDA**

---

Parágrafo 2º - A participação no CIPDA é considerada prestação de serviço relevante não remunerado.

**Capítulo III  
Da Competência**

Art. 4º - Compete ao CIPDA:

- I - Acompanhar a execução e o cumprimento de ações governamentais referentes aos Direitos Animais.
- II – Propor diretrizes, oferecer subsídios e contribuir com a elaboração e implementação de ações para a Política para os Animais.
- III - Propor medidas de execução, de forma integrada, entre os órgãos e entidades participantes do Colegiado para a defesa e proteção dos animais;
- IV- Avaliar e emitir parecer referente às questões de defesa e proteção dos animais.

**Capítulo IV  
Da estrutura e organização**

Art. 5º - A Estrutura do CIPDA compreenderá:

- I – Presidência
- II – Secretaria Executiva
- III – Plenária

**Do Presidente**

Art. 6º - O CIPDA será presidido pelo Secretário da SEMA.

Art. 7º - Compete ao Presidente do CIPDA:

- I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias.
- II – Dirigir os trabalhos, buscar consensos e encaminhar votações, quando necessário, das matérias submetidas à apreciação do Colegiado.

Parágrafo Único - Em caso de empate das decisões esta será definida com o voto do Presidente.

- III – Constituir os Grupos de Trabalho.
- IV – Convidar para as reuniões do CIPDA representantes de instituições públicas e privadas, especialistas e técnicos para ampliar o debate sobre assuntos de interesse.
- V – Decidir sobre questões de ordem.
- VI - Representar o CIPDA ou designar representante para atos específicos.
- VII - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.



**COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DA POLÍTICA DISTRITAL  
PARA OS ANIMAIS - CIPDA**

---

**Da Secretaria Executiva**

Art. 8º - A Secretaria Executiva do CIPDA será exercida pela Subsecretaria de Áreas Protegidas, Cerrado e Direitos Animais da SEMA.

Art. 9º - Compete à Secretaria Executiva do CIPDA:

- I – Apoiar técnica e administrativamente as reuniões e demais atividades do CIPDA.
- II – Assessorar o Presidente do CIPDA.
- III – Cuidar do recebimento, expedição e arquivamento de correspondências e documentos relacionados ao CIPDA.
- IV – Preparar atos a serem baixados pelo Presidente.
- V – Convocar os membros do CIPDA para as reuniões.
- VI – Secretariar e registrar as reuniões.
- VII – Estabelecer comunicação com e entre os membros.
- VIII - Disponibilizar informações à sociedade e aos órgãos públicos sobre aspectos relativos às ações e outras informações que forem pertinentes ao CIPDA.
- IX - Disponibilizar estrutura administrativa e de apoio necessária ao adequado funcionamento do CIPDA.
- X – Exercer outras atribuições administrativas que lhe forem conferidas.

**Dos membros do CIPDA**

Art. 10 - São atribuições dos membros do CIPDA:

- I - Participar efetivamente das reuniões, das discussões e dos trabalhos, apresentando propostas e pareceres em relação às matérias em pauta.
- II - Solicitar os esclarecimentos necessários à apreciação dos assuntos em pauta, propondo, inclusive, a convocação de especialistas.
- III - Fornecer ao CIPDA os dados e informações da sua área de competência, sempre que julgar adequado, ou quando solicitados.
- IV - Apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.
- V - Participar de Grupos de Trabalho quando designados.
- VI - Requerer preferência ou urgência para discussão de assuntos em pauta ou apresentados extra pauta.
- VII - Apresentar propostas sobre assuntos em análise ou que possam vir a serem analisados pelo CIPDA.
- VIII - Zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno.

**Da Plenária**



**COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DA POLÍTICA DISTRITAL  
PARA OS ANIMAIS - CIPDA**

---

Art. 11 - A Plenária é o órgão deliberativo do CIPDA.

Art. 12 - A Plenária do CIPDA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente.

Parágrafo 1º - A convocação das sessões ordinárias ou extraordinárias será feita por mensagem eletrônica com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

Parágrafo 2º - As reuniões do CIPDA serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros, e trinta minutos após, em segunda convocação, com a participação dos presentes.

Art. 13 - Caberá a cada membro titular comunicar ao seu suplente a impossibilidade de comparecimento à reunião do CIPDA.

Parágrafo 1º - Existindo três faltas consecutivas não justificadas do membro indicado do Comitê será solicitada a sua substituição.

Parágrafo 2º - Os representantes titulares e seus suplentes poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos de representação, mediante justificativa comunicada por escrito ao Presidente.

### **Dos Grupos de Trabalho**

Art. 14. Poderão ser criados Grupos de Trabalho para analisar, estudar e apresentar propostas sobre matérias de sua competência.

Parágrafo 1º - Os Grupos de Trabalho terão seus componentes, cronograma e data de encerramento dos seus trabalhos estabelecidos pela Plenária no ato de sua criação.

Parágrafo 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, mediante justificativa de seu coordenador.

Parágrafo 3º - Os componentes dos Grupos de Trabalho poderão ser compostos por membros do CIPDA e indicados como especialistas e demais interessados na matéria em discussão.

Parágrafo 4º - O coordenador e o relator do Grupo de Trabalho serão escolhidos entre seus componentes.

## **Capítulo V**

### **Das disposições finais**

Art. 15 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pela Plenária do CIPDA.

Art. 16 - Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação.

Brasília, 10 de junho de 2015.

**Fotos**





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL  
Subsecretaria de Áreas Protegidas, Cerrado e Direitos Animais

**COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DA POLÍTICA DISTRITAL  
PARA OS ANIMAIS - CIPDA**

---

